



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 0335/24 - PLL Nº 174/24

Institui o POA FEST, evento anual a ser realizado no Município de Porto Alegre, para angariar recursos para a recuperação e a reconstrução das áreas afetadas pela catástrofe climática de 2024.

Art. 1º Fica instituído o POA FEST, evento anual a ser realizado no Município de Porto Alegre, para angariar recursos para a recuperação e a reconstrução das áreas afetadas pela catástrofe climática de 2024.

Parágrafo único. O POA FEST será realizado em data a ser definida pelo Executivo Municipal, preferencialmente no período de maior fluxo turístico na Cidade, visando ampliar a captação de recursos e promover a divulgação dos esforços de reconstrução de Porto Alegre.

Art. 2º O POA FEST será realizado com o apoio do Executivo Municipal, por meio de órgão competente, em parceria com entidades da sociedade civil e empresas privadas interessadas em contribuir para a reconstrução da Cidade.

Art. 3º O POA FEST compreenderá uma programação diversificada de atividades culturais, artísticas, esportivas, gastronômicas e de entretenimento, a serem realizadas em espaços públicos e privados da Cidade, com a participação de artistas locais, nacionais e internacionais.

Art. 4º Os recursos arrecadados por meio do POA FEST serão destinados exclusivamente para a execução de projetos de reconstrução de infraestrutura urbana, de habitação, de assistência social e de apoio psicossocial às famílias afetadas pela catástrofe climática de 2024, conforme definido em regulamentação específica.

§ 1º Os recursos arrecadados serão destinados preferencialmente ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), instituído pela Lei Complementar nº 612, de 19 de fevereiro de 2009, ou ao fundo que vier substituí-lo.

§ 2º O Executivo Municipal publicará relatórios detalhados sobre a arrecadação e a aplicação dos recursos no *site* da Prefeitura de Porto Alegre ou no Portal Transparência Porto Alegre.

Art. 5º O Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias e patrocínios com empresas privadas, entidades sem fins lucrativos e organismos internacionais para viabilizar a realização e o financiamento do POA FEST.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 17/02/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador**, em 17/02/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador**, em 17/02/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 18/02/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0854509** e o código CRC **A009311A**.

Referência: Processo nº 220.00169/2024-97

SEI nº 0854509